



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- ✓ PARECER JURÍDICO nº 484/2020.
- ✓ REQUERENTE: J.C CORREA IMÓVEIS LTDA
- ✓ REF: PERMUTA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO POR DESAPROPRIAÇÃO
- ✓ Protocolo nº 22119/2015

QUESTÃO POSTA:

Trata-se de requerimento da Empresa J.C CORREA IMÓVEIS LTDA, no qual solicitou permuta, sem torna de preço, de imóveis do Patrimônio Público Municipal, por imóveis de propriedade da empresa J.C CORREA IMÓVEIS LTDA.

Cumprir destacar que nos imóveis particulares da empresa referida, a Administração Pública Municipal efetuou obras de infraestrutura como a instalação de uma rotatória na região da UTFPR, bem como a abertura da Rua Thomaz Zambonini, localizada no Residencial Parque da Raposa.

Este é o breve relato.

CONSIDERAÇÕES:

Primeiramente, a Desapropriação é o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público mediante prévia declaração de necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, impõe ao proprietário a perda de um bem, substituindo-o por justa indenização, conforme art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal.

2



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Obedecendo ao comando constitucional, o Decreto-Lei N° 3.365, de 21 de Junho de 1941, dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública.

O Decreto-Lei 3.365/41 disciplina que mediante "declaração de utilidade pública", todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

Segundo este Decreto-Lei, a abertura, conservação, melhoramento de vias ou logradouros públicos e a execução de planos de urbanização são situações que exemplificam a desapropriação por utilidade pública.

Para se efetivar a desapropriação, o Poder Público deve indenizar de forma prévia e justa o particular pela perda de seu bem.

Esta prévia e justa indenização ao particular é uma compensação em razão da perda da propriedade e poderá ser paga em dinheiro ou por títulos da dívida pública.

A regra da indenização é que seu pagamento seja efetuado em dinheiro, contudo, esta indenização pode ser paga através do instituto da Permuta, ou seja, a Administração Pública oferece um bem público como forma de pagamento pela desapropriação de um bem particular.

Em situações especiais, como no presente caso, pode a Administração firmar esta espécie de contrato, em que os bens públicos dados em permuta tornam-se privados, e os recebidos pela Administração deixam de ser privados e passam a ser públicos.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



No entendimento unânime dos administrativistas o bem público é passível de permuta, valendo ressaltar o ensinamento do Jurista HELY LOPES MEIRELLES, que assim leciona:

"Qualquer bem público desde que desafetado do uso comum do povo ou de destinação pública especial, pode ser permutado com outro bem público ou particular, da mesma espécie ou de outra. O essencial é a que a lei autorizadora da permuta identifique os bens e a avaliação prévia atribua-lhes corretamente os valores, para efetivação da troca sem lesão ao patrimônio público".

(MEIRELLES, Hely Lopes. Curso de Direito Administrativo, Malheiros, 21ª ed., p. 452)

Comungando o pensamento ditado pelos conceitos de permuta temos que o contrato de permuta é o instrumento adequado à regularização dominial pretendida, porém, como caracteriza a alienação de bem de particular ao poder público e deste àquele, faz-se necessário demonstrar a possibilidade jurídica do referido contrato de permuta e sua conveniência para a administração pública.

A permuta de imóveis públicos por particulares é permitida desde que observados alguns requisitos legais, tais como o Interesse Público justificado, a Autorização Legislativa e a avaliação prévia dos imóveis do objeto da permuta.

A troca aqui cogitada deve ser precedida de autorização legislativa e respectivas avaliações, dispensando-se a licitação nos exatos termos do inciso X, do artigo 24,



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



combinado com o inciso I, alínea "c", do artigo 17, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Segundo o art. 17 da Lei 8.666/1993, as modalidades de Alienação de bens da Administração Pública, estando dentre o rol, a permuta:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

...

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

..."

Por sua vez, o inciso X do art. 24 da Lei da Lei 8.666/1993 estabelece o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



O requerimento apresentado pela Empresa J.C CORREA IMÓVEIS LTDA é de permuta de bens imóveis de propriedade do Município, os quais foram destinados a obras de infraestrutura realizados pela Administração Pública Municipal.

Deste modo, a luz de todos os dispositivos legais mencionados acima, é possível a transmissão dos bens públicos através do instituto da Permuta a Empresa J.C CORREA IMÓVEIS LTDA como forma de pagamento indenizatório pela desapropriação, uma vez que a referida empresa possui um crédito perante este Município.

Cumprido destacar que nos imóveis particulares da empresa J.C CORREA IMÓVEIS LTDA a Administração Pública Municipal efetuou obras de infraestrutura, como a instalação de uma rotatória na região da UTFPR para melhorar o fluxo do trânsito de veículos e de pessoas, dispensando assim a instalação de semáforos, bem como a abertura da Rua Thomaz Zambonini, localizada no Residencial Parque da Raposa, para facilitar o acesso às pessoas residentes naquela localidade.

Por fim, conforme dita o dispositivo legal, para efetivação da Permuta deve ser levado em consideração o interesse público no negócio jurídico a ser celebrado, bem como as devidas avaliações dos lotes que serão dados em pagamento.

Tendo em vista que os Lotes oferecidos como forma de pagamento indenizatório foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação Permanente, conforme Parecer nº 24/2019, o projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal visa buscar a autorização Legislativa para que a



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Administração Pública Municipal efetive a referida permuta em observância dos ditames legais.

O Município propõe efetivar a permuta oferecendo como forma de pagamento indenizatório 03 (três) lotes localizados no residencial Florais do Lago e 01 (um) Lote localizado no Condomínio Green Ville, visando proporcionar uma destinação útil de interesse público para valorização do patrimônio, que está se depreciando e descumprindo sua função social, motivo que justifica sua desafetação.

Caracterizada a possibilidade de regularização mediante contrato administrativo, com observância de seus pressupostos legais e autorizadores, sem qualquer lesão ao erário, ao contrário demonstrada sua manifesta conveniência e vantagem econômica, temos que a permuta é o instrumento mais apropriado à proteção do interesse e do patrimônio público, no caso em comento, frente as inúmeras hipóteses de desapropriações indiretas existentes no âmbito da Administração Federal, Estadual e Municipal em nosso regramento jurídico, sendo o caminho menos gravoso para ambas as partes e compatível com os princípios que norteiam a Administração pública, instrumento este que deve ser adotado para a solução definitiva ao requerimento da Empresa J.C CORREA IMÓVEIS LTDA.

CONCLUSÃO:

Considerando que há consentimento prévio do particular para permutar, devido ao próprio requerimento da parte;

Considerando que há avaliação técnica da área pertencente ao particular que foi efetivamente ocupada pelo Poder Público Municipal;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Considerando que já há indicação e avaliação técnica do bem imóvel o qual poderá ser transferido ao particular em forma de permuta como forma de pagamento indenizatório pela desapropriação;

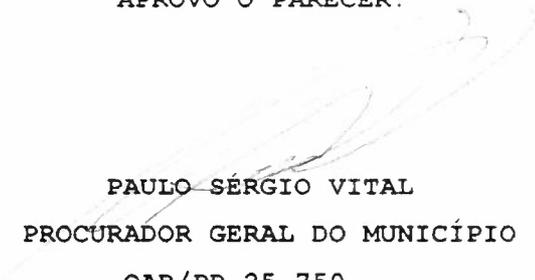
Resta pendente apenas a autorização legislativa do projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, uma vez que já estão determinados os objetos da Permuta, e a lavratura do contrato de permuta mediante escritura pública, a ser apresentada para o competente registro imobiliário, de modo a operar-se a transmissão dos respectivos domínios.

Isto posto, opina esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO** do pedido da Empresa J.C CORREA IMÓVEIS LTDA, em obediência ao princípio da legalidade, conforme fundamentação retro.

Apucarana/PR, 4 de março de 2020.

APROVO O PARECER:


CARLOS HENRIQUE MURARO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 96.196


PAULO SÉRGIO VITAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 25.750



PARECER/AVALIAÇÃO Nº 024/2019

Afim, de atender exigências legais com relação ao procedimento de avaliação de imóveis, para suprir as necessidades da Administração Municipal, os membros designados pela Comissão Permanente de Avaliação de bens imóveis, através da Portaria nº 239/2019 e 586/2019 reunidos nesta data, realizou as seguintes avaliações, de acordo com os processos 14610/2014 e 22119/2015, como requerente: J.C. Correa Imóveis Ltda.

01- Objeto/ Avaliação

01.01- Descrição do Imóvel:

01.02- Lotes de Propriedade do Município

01.03- Lote de Terras nº 08 da Quadra nº. 05, com área de 360,39m², da Planta do Loteamento Residencial Florais do Lago, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao Norte, com o Lote 07, com 30,00 metros; A Leste, com os Lotes 05 e 04, com 11,68 metros ; Ao Sul, com o Lote 09, com 30,00 metros; A Oeste, com a Rua E, com 12,35 metros. Objeto da matrícula nº. 26.605 do Registro de Imóveis do 2º Ofício.

Valor da Avaliação: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

01.04- Lote de Terras nº 09 da Quadra nº 05, com área de 360,39m², da Planta do Loteamento Residencial Florais do Lago, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao Norte, com o Lote 08, com 30,00 metros; A Leste, com os Lotes 04 e 03, com 11,68 metros; Ao Sul, com o Lote 10, com 30,00 metros; A Oeste, com a Rua E, com 12,35 metros. Objeto da matrícula nº 26.606 do Registro de Imóveis do 2º Ofício.

Valor da Avaliação: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

01.05- Lote de Terras nº 10 da Quadra nº 05, com área de 360,39m², da Planta do Loteamento Residencial Florais do Lago, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao Norte, com o Lote 09, com 30,00 metros; A Leste, com os Lotes 03 e 02, com 11,68 metros; Ao Sul, com o Lote 11, com 30,00 metros; A Oeste, com a Rua E, com 12,35 metros. Objeto da Matrícula nº 26.607 do Registro de Imóveis do 2º Ofício.

Valor da Avaliação: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil reais).

01.06- Imóvel: Unidade nº 14 (quatorze), do Condomínio Green Ville área exclusiva de 539,98 metros quadrados, com área comum de 399,15 metros quadrados, fração ideal do terreno de 0,02075%, área total de 939,13 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, confronta-se com a Área de Circulação (Rua Interna) por 14,90 metros; a Leste confronta-se com a Unidade 13 por 36,24; Ao Sul confronta-se com a Unidade 21 por 15,00 metros e , finalmente, a Oeste, confronta-se com a Unidade 15 por 36,24 metros. Condomínio construído sobre o Lote de Terras nº 30 (trinta), situado na Gleba Patrimônio Apucarana. Objeto da Matrícula nº 21.223 do Registro de Imóveis do 2º Ofício.

Valor da Avaliação: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Sendo assim, os Lotes pertencentes ao município perfazem um total de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

Ⓜ

01.07- Lotes de Propriedade da empresa: J.C CORRÊA IMÓVEIS LTDA.

01.08- Lote de Terras nº 26, com área de 443,92m², objeto da Subdivisão do Lote A-D-1/REM, da Gleba Três Bocas, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com o Lote 1-A com 15,13 metros, a Leste com o Lote A-D-1/B com 27,83 metros, ao Sul com a Rua Denhei Kanashiro com 15,98 metros, a Oeste com o lote 25, com 31,36 metros. Objeto da Matrícula nº. 19.615, do Registro de Imóveis do 1º Ofício.

O Lote em questão, destinou-se a abertura da Rua Thomaz Zambonini localizada no Residencial Parque da Raposa.

Valor da Avaliação: R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).

01.09- Lote de Terras nº A-D/RC1, com área de 2.004,65m², Subdivisão do Lote A-D-1/REM, da Gleba Três Bocas, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se na divisa do Lote A-D/RC-2 com o Lote 1-A-C, desse ponto segue confrontando com o lote A-D/RC-2, nos seguintes rumos e distâncias: NW 09°48'27" SE – 8,78 metros e NW 20°59'31" SE – 35,51 metros, nos seguintes desenvolvimentos de curvas e raios: d-9,93 metros, r-9,00 metros, d-52,42 metros, r-27,33 metros, d-15,48 metros, r-12,02 metros, até atingir a divisa com o lote A-D-1/C, deste ponto segue nesta confrontação, nos seguintes rumos e distâncias: NE 79°25'01" SW – 43,29 metros e SW – 43,49 metros e SW 05°59'51" NE – 115,98 metros, atingindo o ponto de partida. Objeto da Matrícula nº 31.503 do Registro de Imóveis do 1º Ofício.

O Lote em questão destinou-se a construção de uma rotatória na região da UTFPR.

Área da rotatória- 1.306,82 m²

Área 1- 238,03 m²

Área 2- 459,80 m²

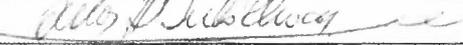
Valor da Avaliação: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Sendo assim, os Lotes pertencentes a J.C CORRÊA IMÓVEIS LTDA perfazem um total de R\$ 360.500,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais e Quinhentos Reais).

Apucarana, 29 de Novembro de 2019.


HERIVELTO MORENO
CREA Nº 16355/D
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação

KARIM IZABELE DE SENE FARIAS 

CARLOS ALBERTO RHODEN 

JOEL CARLOS DO PRADO 

EDUARDO MENDONÇA – CREA Nº 15177/D 



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº. 576/2011

Súmula:- Declara de Utilidade Pública a área de terras localizada na Gleba Três Bocas, para fins de *desapropriação* amigável ou judicial, e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de *Desapropriação* amigável ou judicial, consoante o Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e suas alterações, o imóvel abaixo descrito, bem como as benfeitorias que porventura possam existir sobre o mesmo, a saber:-

ÁREA:- 532,14 m² (quinhentos e trinta e dois metros e quatorze decímetros quadrados).

PROPRIETÁRIOS:- J.C. CORREA IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração em Apucarana, CGC: 00.348.545/0001-93.

DESCRIÇÃO DA ÁREA:- Lote de Terras sob NR.A-D/C-1, com a área de 532,14 m², subdivisão do Lote A-D-1/C, da Gleba Três Bocas, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações:- ao Norte com o lote A-D-1/REM com 44,53 metros, a leste com a Rua Denhei Kanashiro, com 12,47 metros, ao sul com o lote A-D-1/C-2 com 44,18 metros, a oeste com o lote 1-A com 12,38 metros.

Art. 2º - O imóvel acima descrito destinar-se-á a construção de uma rotatória, conforme dispõe a letra "i" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e suas alterações.

Art. 3º - Para fins e na forma do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e suas alterações, fica declarada a urgência da presente desapropriação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de dezembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Waldomiro Popadiuk
**Secretário de Planejamento e Controle Interno
e de Administração**



Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

089839

DÉBORA CAETANO OLÁH
Aux. Juramentada
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº.26.605

EM: 01 DE JULHO DE 2014.

IMÓVEL: Lote de terras sob nº.08 (oito), da Quadra nº.05 (cinco), com a área de 360,39 metros quadrados, situado no Loteamento Residencial Florais do Lago, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao Norte, com o Lote 07, com 30,00 metros; A Leste, com os Lotes 05 e 04, com 11,68 metros; Ao Sul, com o Lote 09, com 30,00 metros; A Oeste, com a Rua E, com 12,35 metros.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração nesta cidade, inscrita no CNPJ. nº.75.322.719/0001-48.

TÍTULO ANTERIOR: Registro nº.03, matrícula nº.19.014, de 05.10.2007, Lote 02, deste Ofício. Dou fé. Débora Caetano Oláh, Auxiliar Juramentada:C-

R.01/26.605 - PRENOTAÇÃO Nº.65.416 EM 16.06.2014. **DOAÇÃO:** Conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no Tabelionato de Notas do Distrito do Pirapó-PR, às fls.070/075, do Livro 76, aos 18.07.2012, a **DOADORA:** CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA, já qualificada, **DOOU** o imóvel objeto desta matrícula para o **DONATÁRIO:** **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ. nº.75.771.253/0001-68. Imóvel avaliado em R\$.16.000,00 (dezesseis mil reais). Isento da guia do ITCMD-doações, conforme previsto na Constituição Brasileira, no artigo 150, Inciso VI, Letra "B". Isento do FUNREJUS, conforme item 17, Letra "b", Art. 3º da Lei 12.604/99, que alterou o artigo 3º da Lei 12.216/98. Consta na Escritura: Certidão de

Segue no verso...



Continuação do anverso...

Distribuição de Feitos Ajuizados, expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta Comarca, aos 18.07.2012, Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 06.02.2012 e Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, Coordenação da Receita do Estado, aos 17.07.2012. A outorgante doadora, declara sob pena de responsabilidade civil e penal, que o imóvel objeto desta matrícula não faz e nunca fez parte de seu ativo permanente, bem como declara que sua atividade social é o ramo de compra e venda de imóveis, razão pela qual esta isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos referente ao INSS (C.N.D./INSS), de acordo com a Instrução Normativa do Ministério da Previdência Social/Secretaria da Receita Previdenciária (MPS/SRP) nº.3, de 14.07.2005 - DOU de 15.07.2005. As partes dispensam sob sua inteira responsabilidade a apresentação das demais Certidões. Emitida a DOI. Demais Condições: As da Escritura. Dou fé. Apucarana, 01 de julho de 2014. Custas: 2.385,00 VRC=R\$.374,45. Débora Caetano Oláh, Auxiliar Juramentada: C-

DÉBORA CAETANO OLÁH
Aux. Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
e6hNx.HN2oA.qMXfR
Controle:
Ovcro.VfuDk
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel de ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 5015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 13 JUN 2017

OFICIAL


George Rodrigues da Silveira Neto
Oficial de Registro

Angelita Ribeiro Mendonça de Oliveira
Escrevente



Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

089839

DÉBORA CAETANO OLÁH
Aux. Juramentada

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº.26.606

EM: 01 DE JULHO DE 2014.

IMÓVEL: Lote de terras sob nº.09 (nove), da Quadra nº.05 (cinco), com a área de 360,39 metros quadrados, situado no Loteamento Residencial Florais do Lago, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao Norte, com o Lote 08, com 30,00 metros; A Leste, com os Lotes 04 e 03, com 11,68 metros; Ao Sul, com o Lote 10, com 30,00 metros; A Oeste, com a Rua E, com 12,35 metros.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração nesta cidade, inscrita no CNPJ. nº.75.322.719/0001-48.

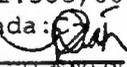
TÍTULO ANTERIOR: Registro nº.03, matrícula nº.19.014, de 05.10.2007, Livro 02, deste Ofício. Dou fé. Débora Caetano Oláh, Auxiliar Juramentada:C-

R.01/26.606 - PRENOTAÇÃO Nº.65.417 EM 16.06.2014. **DOAÇÃO:** Conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no Tabelionato de Notas do Distrito do Pirapó-PR, às fls.070/075, do Livro 76, aos 18.07.2012, a **DOADORA:** CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA, já qualificada, **DOOU** o imóvel objeto desta matrícula para o **DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ. nº.75.771.253/0001-68. Imóvel avaliado em R\$.16.000,00 (dezesseis mil reais). Isento da guia do ITCMD-doações, conforme previsto na Constituição Brasileira, no artigo 150, Inciso VI, Letra "B". Isento do FUNREJUS, conforme item 17, Letra "b", Art. 3º da Lei 12.604/99, que alterou o artigo 3º da Lei 12.216/98. Consta na Escritura: Certidão de

Segue no verso...



Continuação do anverso...

Distribuição de Feitos Ajuizados, expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta Comarca, aos 18.07.2012, Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 06.02.2012 e Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, Coordenação da Receita do Estado, aos 17.07.2012. A outorgante doadora, declara sob pena de responsabilidade civil e penal, que o imóvel objeto desta matrícula não faz e nunca fez parte de seu ativo permanente, bem como declara que sua atividade social é o ramo de compra e venda de imóveis, razão pela qual esta isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos referente ao INSS (C.N.D./INSS), de acordo com a Instrução Normativa do Ministério da Previdência Social/Secretaria da Receita Previdenciária (MPS/SRP) n.º.3, de 14.07.2005 - DOU de 15.07.2005. As partes dispõem sob sua inteira responsabilidade a apresentação das demais Certidões. Emitida a DOI. Demais Condições: As da Escritura. Dou fé. Apucarana, 01 de julho de 2014. Custas: 2.385,00 VRC=R\$.374,45. Débora Caetano Oláh, Auxiliar Juramentada: 

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
66hNx.HN2oA.CCXfv
Controle:
jHIrO.EDIJt
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana

13 JUN 2017

OFICIAL

George Rodrigues da Silva Neto
Oficial de Registro

Angelita Ribeiro Mendonça de Oliveira
Escrevente



Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

088839

DEBORA CAETANO OLÁH
Aux. Juramentada

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº.26.607

EM: 01 DE JULHO DE 2014.

IMÓVEL: Lote de terras sob nº.10 (dez), da Quadra nº.05 (cinco), com a área de 360,39 metros quadrados, situado no Loteamento Residencial Florais do Lago, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao Norte, com o Lote 09, com 30,00 metros; A Leste, com os Lotes 03 e 02, com 11,68 metros; Ao Sul, com o Lote 11, com 30,00 metros; A Oeste, com a Rua E, com 12,35 metros.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração nesta cidade, inscrita no CNPJ. nº.75.322.719/0001-48.

TÍTULO ANTERIOR: Registro nº.03, matrícula nº.19.014, de 05.10.2007, Livro 02, deste Ofício. Dou fé. Débora Caetano Oláh, Auxiliar Juramentada:C-

R.01/26.607 - PRENOTAÇÃO Nº.65.418 EM 16.06.2014. **DOAÇÃO:** Conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no Tabelionato de Notas do Distrito do Pirapó-PR, às fls.070/075, do Livro 76, aos 18.07.2012, a DOADORA: CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA, já qualificada, DOOU o imóvel objeto desta matrícula para o DONATÁRIO: **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ. nº.75.771.253/0001-68. Imóvel avaliado em R\$.16.000,00 (dezesesseis mil reais). Isento da guia do ITCMD-doações, conforme previsto na Constituição Brasileira, no artigo 150, Inciso VI, Letra "B". Isento do FUNREJUS, conforme item 17, Letra "b", Art. 3º da Lei 12.604/99, que alterou o artigo 3º da Lei 12.216/98. Consta na Escritura: Certidão de

Segue no verso...



Continuação do anverso...

Distribuição de Feitos Ajuizados, expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta Comarca, aos 18.07.2012, Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 06.02.2012 e Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, Coordenação da Receita do Estado, aos 17.07.2012. A outorgante doadora, declara sob pena de responsabilidade civil e penal, que o imóvel objeto desta matrícula não faz e nunca fez parte de seu ativo permanente, bem como declara que sua atividade social é o ramo de compra e venda de imóveis, razão pela qual esta isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos referente ao INSS (C.N.D./INSS), de acordo com a Instrução Normativa do Ministério da Previdência Social/Secretaria da Receita Previdenciária (MPS/SRP) nº.3, de 14.07.2005 - DOU de 15.07.2005. As partes dispõem sob sua inteira responsabilidade a apresentação das demais Certidões. Emitida a DOI. Demais Condições: As da Escritura. Dou fé. Apucarana, 01 de julho de 2014. Custas: 2.385,00 VRC=R\$.374,45. Débora Caetano Oláh, Auxiliar Juramentada: C-

DÉBORA CAETANO OLÁH

Aux. Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
06hNx.raxJQ.J5Xff
Controle:
nLNMO.QZPA8
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIDÃO

A presente certidão e cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 13 JUN 2017



[Handwritten signature]

George Rodrigues da Silva Neto
Oficial de Registro

Angelita Ribeiro Mendonça de Oliveira
Escrevente

2º Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Apucarana - Estado do Paraná
George Rodrigues da Silveira Neto
Oficial de Registro



protocolo
nº 96.683

Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná


ANGÉLICA R. M. OLIVEIRA
Aux. Juramentada

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº. 21.223

EM 05 DE ABRIL DE 2010.

IMÓVEL: Unidade nº.14(quatorze), DO CONDOMÍNIO GREEN VILLE área exclusiva de 539,98 metros quadrados, com área comum de 399,15 metros quadrados, fração ideal do terreno de 0,02075%, área total de 939,13 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, confronta-se com a Área de Circulação (Rua Interna) por 14,90 metros; a Leste confronta-se com a Unidade 13 por 36,24; ao Sul confronta-se com a Unidade 21 por 15,00 metros e, finalmente, a Oeste, confronta-se com a Unidade 15 por 36,24 metros. Condomínio construído sobre o Lote de Terras nº.30 (trinta), situado na Gleba Patrimônio Apucarana.

PROPRIETÁRIOS: A FIRMA J.J.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Apucarana, portadora da CNPJ/MF sob nº 08.663.109/0001-10, e AUREO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, empresário, CI.RG.2.100. 113-Pr, e CPF/MF.003.177.059-20 casado com IVANI DE OLIVEIRA ROSA, pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, ela empresária, CI.RG.979.439-Pr, residentes e domiciliados nesta cidade de Apucarana-Pr; O imóvel objeto desta matrícula fica pertencendo na proporção de 85,8276% para J.J.R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e 16,17% para AUREO DE OLIVEIRA ROSA.

TÍTULO ANTERIOR. Matrícula nº.775, Livro nº.2, deste Ofício. Dou fé. O Oficial

R.01/21.223 - PRENOTAÇÃO Nº.52.158 EM 10.05.2010. **DIVISÃO AMIGÁVEL:** Conforme Escritura Pública de Divisão Amigável Segue no verso...



Continuação do anverso...

de Imóvel Urbano, lavrada no 1º Serviço Notarial desta cidade, às fls.160/168, Livro 0425-E, aos 30.04.2010, registrei a presente para constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a pertencer exclusivamente ao CONDOMINO: **J.J.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificado, e como TRANSMITENTE: AUREO DE OLIVEIRA ROSA, e sua mulher IVANI DE OLIVEIRA ROSA, já qualificados, avaliado o imóvel em R\$.6.496,71. Consta na Escritura. Certidões de Distribuição de Ações Fiscais, Cíveis e Criminais, expedidas pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta Comarca, aos 03.02.2010, em nome dos transmitentes. Isento do FUNREJUS, conforme item 17, letra "b", inciso VII do art. 3º da Lei 12.216/98 alterada pela Lei 12.604/99. Emitida a DOI. Demais Condições: As da Escritura. Dou fé. Apucarana, 09 de junho de 2010. Custas: 4.312,00 VRC=R\$.452,76. Claudio A.C. Neme, O Oficial:-

AV.02/21.223 - PRENOTAÇÃO N°.57.591 EM 16.02.2012. **ALTERAÇÃO:** Em conformidade com requerimento devidamente datado e assinado pelos proprietários, plantas, Memoriais Descritivos e projetos aprovados pelo Município de Apucarana, que ficam arquivados neste Ofício, averbei a presente para constar a alteração da denominação, fração ideais e área de uso comum bem como divisas e confrontações, que passam a ser: **Lote de terras sob n°.14 (quatorze), com a área de 539,98 metros quadrados, área de uso comum 204,6937 metros quadrados, total de 744,67 metros quadrados, com F.I. do Terreno de 0,0208%, e as seguintes divisas e confrontações:** Ao Norte , confronta-se com a Rua de Acesso com 14,90 metros; a Leste, confronta-se com o lote 13 com 36,74 metros; ao Sul, confronta-se com a área de servidão com 14,90 metros; e, finalmente, a Oeste, confronta-se com o Lote 15 com 36,74 metros. Dou fé. Apucarana, 20 de março de 2012. Custas: 60,00 VRC=R\$.8,46. Angelita R. M. de Oliveira, Auxiliar Juramentada: J- ANGELITA R. M. OLIVEIRA
Aux. Juramentada

R.03/21.223 - PRENOTAÇÃO N°.58.109 EM 19.04.2012. **DAÇÃO EM PAGAMENTO:** Conforme Escritura Pública de Cessão de Créditos e Dação em Pagamento, lavrada no Tabelionato de Notas do Distrito do Pirapó-PR, às fls.103/105, livro n°.74, aos 09.03.2012, o imóvel objeto desta matrícula, foi transmitido pela proprietária: J.J.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, à favor do **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica. Segue fls.02...



MATRÍCULA N°.21.223

FLS.02.

de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ. n°.75.771.253/0001.68, pelo valor de R\$.155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme Lei n°.238/2011. Isento da Guia do ITBI e Isento do FUNREJUS, conforme item 17, letra "b", inciso VII do art. 3° da Lei 12.216/98 alterada pela Lei 12.604/99. A transmitente declara que o imóvel objeto desta matrícula não faz e nunca fez parte de seu ativo permanente, bem como declara que sua atividade social é o ramo de compra e venda e incorporadora de imóveis, razão pela qual está isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos referente ao INSS (CND/INSS), de acordo com a instrução Normativa do Ministério da Previdência Social/Secretaria da Receita Previdenciária (MPS/SRP) n°.3 de 14.07.2005 - DOU de 15.07.2005. Consta na Escritura: Certidão de Feitos Ajuizados, expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta comarca, aos 09.03.2012, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 09.03.2012. Emitida a DOI. Demais Condições: As da Escritura. Dou fé. Apucarana, 17 de maio de 2012. Custas: 4.312,00 VRC=R\$.607,99. Angelita R.M. de Oliveira, Auxiliar Juramentada:D-

ANGELITA R. M. OLIVEIRA
Aux. Juramentada

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 24 de agosto de 2018.

Assinado Digitalmente



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
u709R.bLKu3.mfKks
Controle:
Z47Lw.7o5GG
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>





ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
 OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho
 Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho
 Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva
www.1riapuucarana.com.br

Certidão de Inteiro Teor N° 88451/2015
 CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 19.615,

conforme imagem abaixo:

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR

MATRÍCULA
19.615

FICHA
1-UM

Apucarana, 20 de JULHO de 19 95

IMÓVEL:- LOTE DE TERRAS SOB NR.26 (vinte e seis), com a área de 443,92m2, subdivisão do Lote A-D-1/REM, Gleba Três Bocas Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte com o lote 1-A com 15,13metros, a leste c/ o lote A-D-1/B com 27,83metros, ao Sul com a Rua Denhei Kashihiro com 15,98metros, a oeste com o lote 25, com 31,36-metros.

PROPRIETÁRIOS: J.C. CORREA IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração em Apucarana CGC-00.348.545/0001-93.

TIT:ANT: Matrícula 19.589 19.02 d/ofício. O Oficial.
Carla C. B. Rosa Ribeiro da C. Marques
 Oficial Juramentada



CERTIDÃO
 A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015 de 31 de Dezembro de 1.973.
 Apucarana, 10/07/2015
Márcia de Fátima Zaqui Silva
 Márcia de Fátima Zaqui Silva
 Func. Juramentada

R\$ 66.500,00

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° CbziO . D4JJe . 8Db6m, Controle: Mgfyp . vQ0p
 Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>
 CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS*

ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva
www.1riapucarana.com.br

Certidão de Inteiro Teor N° 111591/2015
CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 31.503,
conforme imagem abaixo:

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
APUCARANA - PR

MATRÍCULA
31.503

FICHA
1

Apucarana, de de 20

Apucarana, 23 de Janeiro de 2009

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS sob nr. A-D/RC1, com a área de 2.004,65m², da subdivisão do Lote A-D-1/REM, da GLEBA TRÊS BOCAS, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se na divisa do lote A-D/RC-2 com o lote 1-A-C, deste ponto segue confrontando com o lote A-D/RC-2, nos seguintes rumos e distâncias: NW 09°48'27" SE - 8,78 metros e NW 20°59'31" SE - 35,51 metros, nos seguintes desenvolvimentos de curvas e raios: d-9,93 metros, r-9,00 metros, d-52,42 metros, r-27,33 metros, d-15,48 metros, r-12,02 metros, até atingir a divisa com o lote A-D-1/C, deste ponto segue nesta confrontação, nos seguintes rumos e distâncias: NE 79°25'01" SW - 43,49 metros e SW 05°59'51" NE - 115,98 metros, atingindo o ponto de partida.

PROPRIETÁRIOS: J.C. CORRÊA IMÓVEIS LTDA, CGC 00.348.545/0001-93, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito privado.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 19.616 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL:

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada

AV.1/31.503 - PROTOCOLO: Nº 80.031 de 26/05/2009. TERMO DE COMPROMISSO: Certifico que procedo a seguinte averbação, para constar o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal Sisleg nr. 1.098.869-1, assinado na Cidade de Londrina, na data de 18 de Maio de 2009, pela proprietária do imóvel obj. d/Matrícula, e pelo Representante Legal do Escritório Regional de Londrina do IAP. O proprietário e/ou Representante declaram que, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal deste imóvel, a área de 0,0401 Hectares, correspondendo a 20,00% da área total deste imóvel, está localizada e averbada no imóvel cedente denominado Fazenda Darcí, Estrada Sertaneja - Água Tangará Km 10, no Município de Sertaneja, Matrícula 11.835 da Comarca de Cornélio Procopio, Sisleg. nr. 10889772, com 154,1800 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo proprietário e/ou Representante asusme o compromisso da conservação da mesma, conforme ao que dispõe a Lei Federal nr. 4.771/65 a Lei Estadual nr. 11.054/95, e os Decretos Estaduais nr. 387/99, nr. 3.320/04 e demais normas pertinentes, e também assinam o presente Termo como anuente. O Sr. Carlos Alberto Hirata, Representante do Escritório Regional de Londrina do IAP, declara que as áreas de Reserva Legal foram localizadas nos imóveis conforme mapa anexo que fica arquivado neste Ofício. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nr. 4.771/65, a Lei Estadual nr.

Continua no verso



Rub 300.000,00



ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
 OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho
 Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho
 Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva
www.1riapucarana.com.br

MATRÍCULA
31.503

FICHA
1-vº

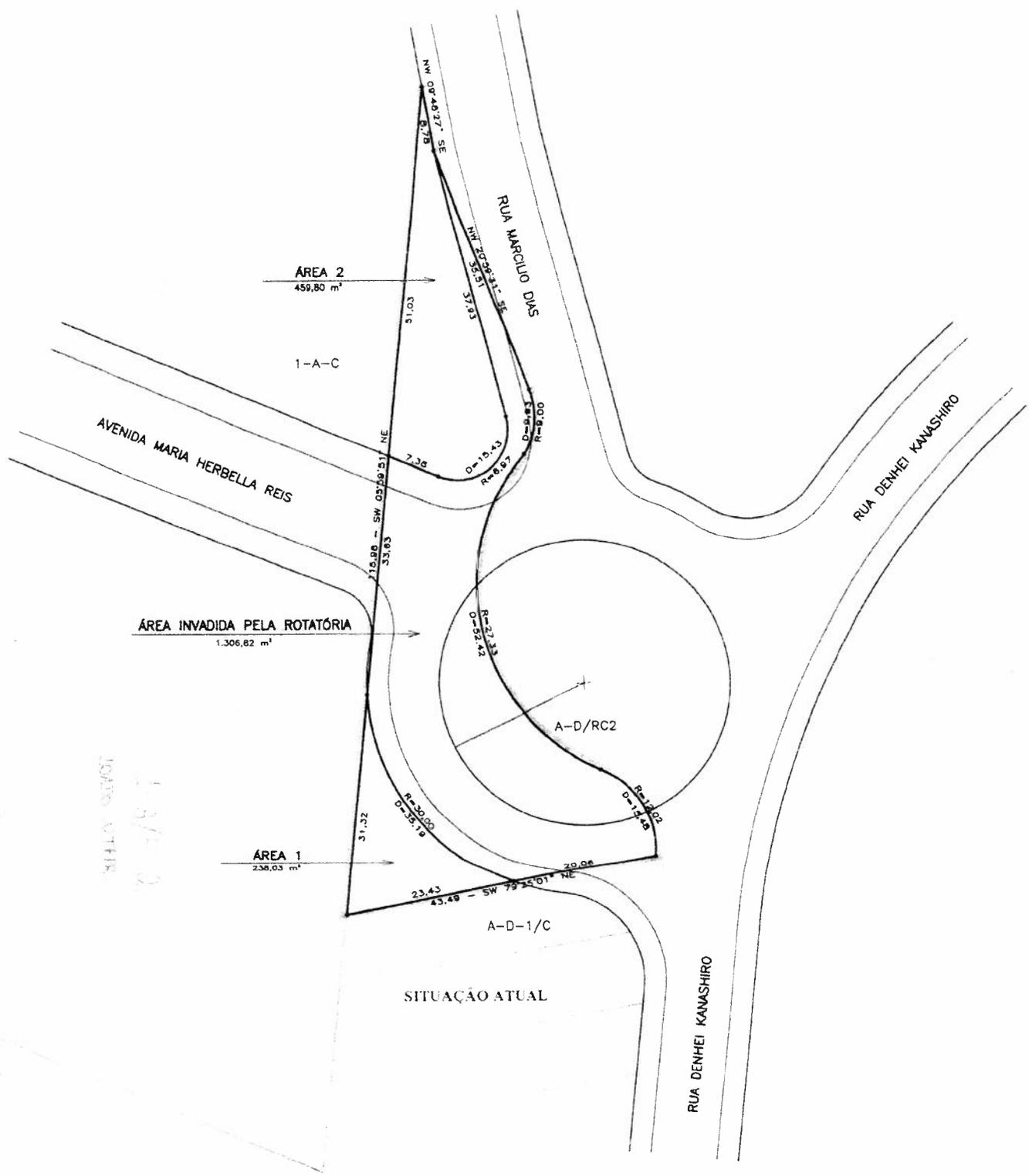
11.054/95 e o Decreto Estadual nr.387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. Os proprietários e/ou Representante do imóvel receptor firmam o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência dos proprietário e/ou Representante do imóvel cedente. Dou Fé. O Oficial.
 vrc 315

Márcia de Fátima Zaqui Silva
 Func. Juramentada



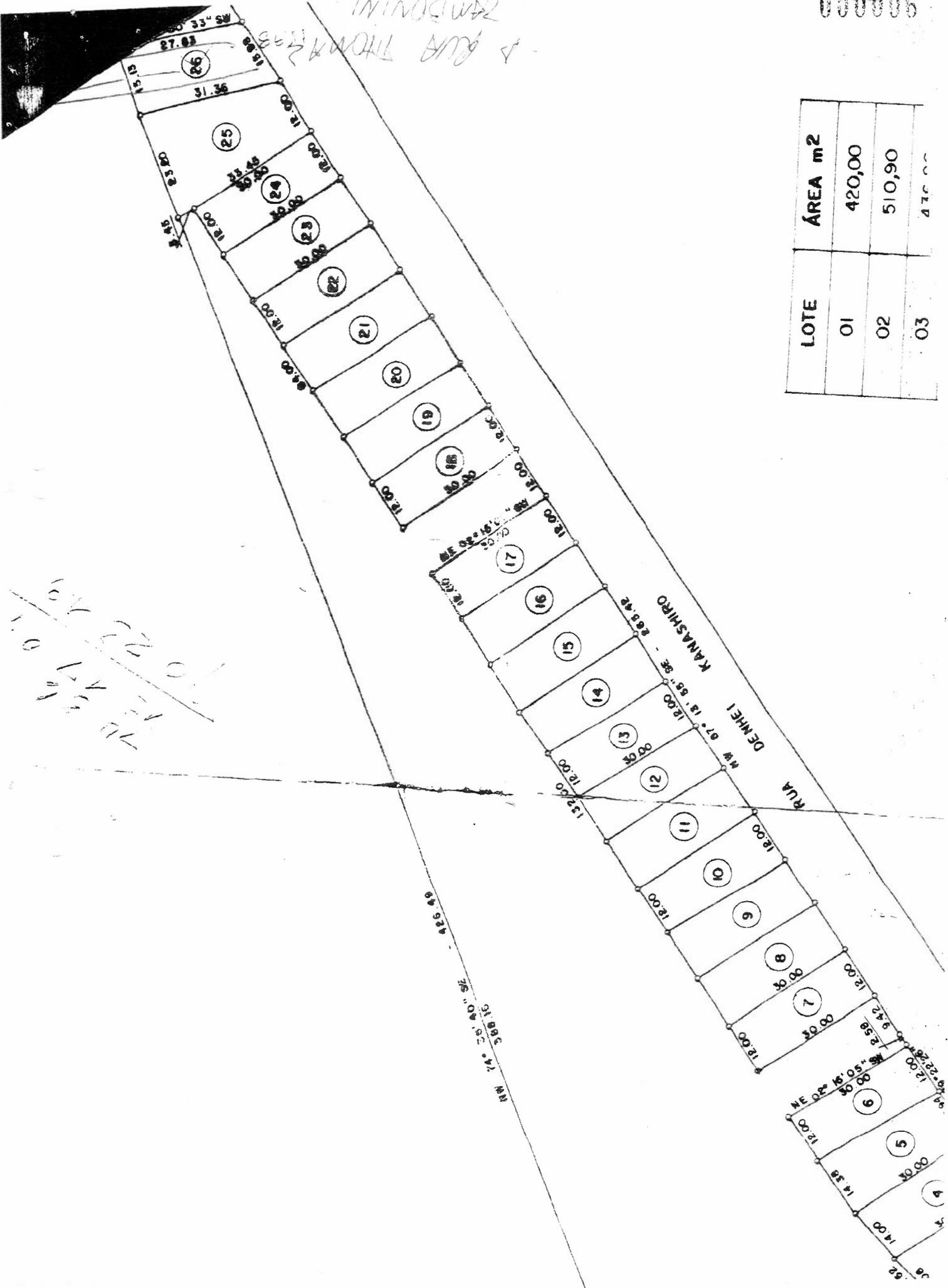
CERTIDÃO
 A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015 de 31 de Dezembro de 1.973.
 Apucarana, 04/09/2015
Márcia de Fátima Zaqui Silva
 Func. Juramentada

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 01U10 . D4JzQ . B2bYG, Controle: Wt061 . 8CMq
 Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>
 CERTIDÃO VALIDA POR 30 DIAS*



1.306,82
1.306,82

0000006



LOTE	ÁREA m2
01	420,00
02	510,90
03	470,00

